

## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 28 Reunião do dia 25/07/2024

Aos 25 dias do mês de julho de 2024, às 13 horas, na sede da DITRAN, localizada na Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar-SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA.

Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

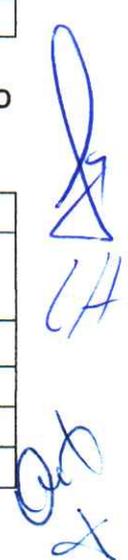
PROCESSO Nº.	8590-33/2024
PROPRIETÁRIO	PAULO GOMES FERREIRA
REQUERENTE	PAULO GOMES FERREIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000024863
PLACA	QJH-6F57/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Pedido de diligência.
MOTIVO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DECISÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-32/2024
PROPRIETÁRIO	MARCENARIA DECO LTDA
REQUERENTE	JOSE LUIS CUNHA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000029878
PLACA	QJI-8989/SC
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Pedido de diligência.
MOTIVO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DECISÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-225/2023
PROPRIETÁRIO	LERIPIO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO LTDA
REQUERENTE	ALEXANDRE DE AVILA LERIPIO
AUTO DE INFRAÇÃO	54842756N
PLACA	RYF3J48/SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO



## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

PARECER PRELIMINAR	Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso pela ILEGITIMIDADE.
MOTIVO	ILEGITIMIDADE
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-210/2023
PROPRIETÁRIO	MILTON NONATO ALVES DE CARVALHO
REQUERENTE	MÔNICA ABREU SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO	8590227996
PLACA	KYC5H56/RJ
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo motivo da INTEMPESTIVIDADE.
MOTIVO	INTEMPESTIVIDADE
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	21/2024
PROPRIETÁRIO	IAGO DE JESUS ROCHA
REQUERENTE	DORILDA DE JESUS
AUTO DE INFRAÇÃO	0000023871
PLACA	MGY3G88/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo indeferimento do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo auto estar consistente.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	22/2024
PROPRIETÁRIO	IAGO DE JESUS ROCHA
REQUERENTE	DORILDA DE JESUS
AUTO DE INFRAÇÃO	0000023952
PLACA	MGY3G88/SC
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo indeferimento do Recurso, mantendo-se o Auto de Infração, pelo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

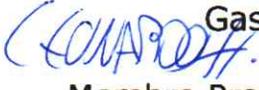
## 2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

	auto estar consistente.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

  
Secretária  
Janecler Alberton

  
Membro  
João Alberto Viana

  
Coordenador  
Luciano Amaro Brandt

  
Gaspar, 25 de julho de 2024.  
Membro Presidente  
Leonardo Hammes

  
Membro  
Givanildo Luiz Quintino